EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2019
PROCESSO N.º 008/2019
TIPO MENOR PREÇO/ POR ITEM.

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, designada pela Portaria nº 001/2019, de 21 de janeiro de 2019, e, atendendo requisição de Setor Competente, uma vez aprovado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo a CARTA CONVITE N.º 001/2019, PROCESSO Nº 008/2019, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1.994 e Lei Federal n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998.

RETIRADA DO EDITAL: Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo das 8 às 11hs e das 13 às 17hs de segunda a sexta feira.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lupércio à Rua Manoel Quito, n.º 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo as **9HS00 DO DIA 22 DE MARÇO DE 2019.**

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação destina-se a colher propostas **PARA A COMPRA PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO II, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO,** nos prazos e condições fixados pela Lei Federal nº 8666/93.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (art. 22. § 3º da Lei 8.666/93), devendo ser apresentadas em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, identificados em sua parte externa com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Rua Manoel Quito, 678
PROCESSO N° 008/2019
CONVITE N° 002/2019
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
Rua Manoel Quito, 678
PROCESSO N° 008/2019
CONVITE N° 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Disposições:

3.2- Aberto o "**ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO**", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências, os mesmos deverão conter as seguintes documentação.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

b)-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, em sua via original, Internet ou cópia devidamente autenticada;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos previdenciários federais e dívida ativa da União, dentro do prazo de validade, em sua via original, internet ou através de copia devidamente autenticada;

e) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Prefeitura exige ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f)-Certificado de Regularidade para com o FGTS – CRF, dentro do prazo de validade, em sua via original, Internet ou através de cópia devidamente autenticada;

g)-Declaração de Situação regular perante ao Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

h)-Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, até a presente data, conforme modelo anexo;

i)-Carta de Preposto (em caso de representante do proponente).

3.3 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4 - Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á à FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis conforme Parágrafo 6º do Art. 109 da Lei 8.666/93 .

3.5 - É vedada a participação da licitação, de proponente ou firma:

3.6.1 - Declaração inidônea por ato de Poder Público:

3.7.2 - Sofrendo processo de falência ou concordata,

3.8.3 - Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4 - DAS PROPOSTAS - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4-1 As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital,

4-2 Aberto o **"ENVELOPE Nº 2 PROPOSTAS"** devendo conter o seguinte;

a) – Preço unitário por item e preço global da proposta, contendo marca, expressos em moeda corrente nacional.

b) – Numero do processo e da Carta Convite.

c) - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura, e-mail pessoal e profissional.

d) – A empresa devera apresentar proposta em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, contendo os dados e endereço da empresa, constando a relação dos itens a serem ofertados conforme constante no Anexo II, que integram este processo.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 427 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1 - Os produtos decorrentes de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de forma fracionada, conforme requisição emitida pelo setor de compras, sem quaisquer despesas extras, a contratante não manterá em estoque os produtos objeto de licitação.

5.2 – Os produtos de que trata o parágrafo anterior deverão ser entregues na sede da administração municipal no endereço acima citado ou em local previamente designado no prazo não superior a 1 (um) dia, contados da data de recebimento de requisição pela contratada.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6-1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das verbas própria do orçamento vigente, sendo:

- 02 07/02 07 01/12 362 0161 2057 0000/3.3.90.30.00/**197** – Dirigente Municipal de Educação/ Educação/ Ensino Médio/ Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio/ Material de Consumo.
- 02 07/02 07 01/12 361 0131 2055 0000/3.3.90.30.00/**168** – Dirigente Municipal de Educação/ Educação/ Ensino Fundamental/ Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental/ Material de Consumo.
- 02 09/02 09 01/10 301 0201 2091 0000/3.3.90.30.00/**322** – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Saúde/ Atenção Básica/ Saúde da Família/ Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF/ Material de Consumo.
- 02 12/02 12 02/15 452 0301 2133 0000/3.3.90.30.00/**522** – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços/ Departamento de Serviços Municipais/ Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Serviços Municipais/ Manutenção do Departamento de Limpeza Pública/ Material de Consumo.
- 02 11/02 11 01/20 606 0281 2121 0000/3.3.90.30.00/**468** – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária/ Agricultura/ Extensão Rural/ Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural/ Manutenção de Agricultura e Pecuária/ Material de Consumo.
- 02 11/02 11 01/20 606 0281 2122 0000/3.3.90.30.00/**475** – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária/ Agricultura/ Extensão Rural/ Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural/ Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural/ Material de Consumo.
- 02 01/02 01 01/04 122 0021 2002 0000/3.3.90.30.00/**016** – Gabinete do Prefeito e Dependências/ Administração/ Administração Geral/ Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências/ Material de Consumo.
- 02 10/02 10 02/08 244 0251 2106 0000/3.3.90.30.00/**424** – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social/ Material de Consumo.

7 - DO JULGAMENTO (art. 45 da Lei 8.666/93.)

7-1 O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7-2 Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

7-3 Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

7-4 O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

8-1 No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assumir as obrigação do presente Edital, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, será caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

8-2 O atraso injustificado na entrega dos bens e serviços licitados solicitados decorrentes sujeitará ao futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 5% ao dia.

9 - DO CONTRATO - DA RESCISÃO

9.1 - O futuro contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2005, podendo ser renovação, nos prazos e condições fixados pela Lei Federal nº 8666/93, com redação dada ao parágrafo II do artigo 57 pela Lei nº 9.648/98.9.2.

9.2 - O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei 8666/93.

Obs: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, próprio processo assegurado o principio do contraditório e da ampla defesa.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11 - DA RESPONSABILIDADE

11.1 - A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da prestação de seus serviços, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

11.2 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, nos Termos do Código Civil Brasileiro, não havendo sob nenhum pretexto diminuição ou exclusão dessa responsabilidade.

11.3 - Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integra o contrato, serão executados sob responsabilidade direta da contratada.

11.4 - É de responsabilidade da Contrata a prestação dos serviços necessários para a execução do presente contrato.

11.5 - Correrão por conta da contratada

11.5.1 - Exclusivamente todos os impostos, taxas e contribuições que forem devidos em decorrência da contratação objeto desta licitação.

11.5.2 - Exclusivamente todos os impostos, encargos, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

12.2. - Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação **PARA A COMPRA PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO II, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

12.3. - No caso de recusa total ou parcial dos serviços decorrentes, objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

12.4. - Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

12.5. - As obrigações decorrentes desta licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, após sua Homologação e adjudicação.

12.6. - A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, não podendo haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas.

12.7. - Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

12.8. - Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

12.9. - Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

12.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital ou do futuro contrato a ser firmado com o adjudicatário, fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

12.11 - E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Lupércio.

Lupércio, 07 de março de 2019.

NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO A FIRMA .....

Aos _____ dia do mês de _____, do ano de dois mil e doze, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 44.518.397/0001-83, com endereço à Rua Manoel Quito nº 678, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal de Lupércio, Anézio Kemp, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor (Presidente) _____, residente e domiciliado à Rua_____, nº____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal 9.648 de 27 de Maio de 1.998, considerando-se a adjudicação no processo licitatório nº ...../2019, na modalidade CARTA CONVITE n.º ...../2019, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, os bens e serviços, que lhe fora adjudicado no processo licitatório nº ...../2019, na modalidade CARTA CONVITE n.º ...../2019 a **PARA A COMPRA PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO II, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

A entrega dos produtos relacionados na cláusula primeira deverá ser feita mediante solicitação do setor competente do município, mediante a apresentação das requisições da administração.

O produto devera ser entregue no maximo até 1 (um) dia, mediante a requisição, por conta e risco da CONTRATADA, sendo que, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a troca, em 01 (um) dia, contados da notificação, dos bens e serviços que estejam defeituosos ou em desacordo com as especificações do edital, sob pena de sofrer as sanções previstas na cláusula quinta deste contrato, visto que o fato de a CONTRATANTE receber os bens e serviços não implica em sua aceitação e nem confirma a sua regularidade ou inexistência de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento do objeto contratado será efetuado de acordo com os bens requisitados pela Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado das respectivas Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, emitido pelo setor competente ao Órgão Licitante, **sem qualquer reajuste** até o término deste contrato, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R$.....(.....), cujas as despesas correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento vigente, codificadas sob nº ....

- 02 07/02 07 01/12 362 0161 2057 0000/3.3.90.30.00/**197** – Dirigente Municipal de Educação/ Educação/ Ensino Médio/ Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio/ Material de Consumo.
- 02 07/02 07 01/12 361 0131 2055 0000/3.3.90.30.00/**168** – Dirigente Municipal de Educação/ Educação/ Ensino Fundamental/ Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental/ Material de Consumo.
- 02 09/02 09 01/10 301 0201 2091 0000/3.3.90.30.00/**322** – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde/ Saúde/ Atenção Básica/ Saúde da Família/ Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF/ Material de Consumo.
- 02 12/02 12 02/15 452 0301 2133 0000/3.3.90.30.00/**522** – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços/ Departamento de Serviços Municipais/ Urbanismo/ Serviços Urbanos/ Serviços Municipais/ Manutenção do Departamento de Limpeza Pública/ Material de Consumo.
- 02 11/02 11 01/20 606 0281 2121 0000/3.3.90.30.00/**468** – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária/ Agricultura/ Extensão Rural/ Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural/ Manutenção de Agricultura e Pecuária/ Material de Consumo.
- 02 11/02 11 01/20 606 0281 2122 0000/3.3.90.30.00/**475** – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária/ Agricultura/ Extensão Rural/ Departamento de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural/ Manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural/ Material de Consumo.
- 02 01/02 01 01/04 122 0021 2002 0000/3.3.90.30.00/**016** – Gabinete do Prefeito e Dependências/ Administração/ Administração Geral/ Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências/ Material de Consumo.
- 02 10/02 10 02/08 244 0251 2106 0000/3.3.90.30.00/**424** – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social/ Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS MULTAS E PENALIDADES

Ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incidirá, conforme o caso, nas seguintes penalidades:

a) Multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor efetivamente pago por dia de atraso quanto a entrega dos bens e serviços, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor efetivamente pago e rescisão contratual, em havendo atraso superior a 5 (cinco) dias para a entrega dos bens e serviços solicitados.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

Na imposição de penalidades contratuais, assistirá a CONTRATADA o direito de pedir reconsideração por escrito à CONTRATANTE dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação recebida, que será decidido em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, até ..... de ..... de 2019.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre

ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrera alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA
DA VINCULAÇÃO DO PRESENTE AJUSTE

O presente contrato será celebrado de acordo com Processo de Licitação Nº ...../2019, Carta Convite Nº ...../2019.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão regulados pela Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do art. 55 § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-nos ante as testemunhas abaixo nominadas.

Lupércio , ...de.....de 2019.

ANÉZIO KEMP
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA
CNPJ Nº _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

RELAÇÃO DOS PNEUS:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	PNEU 215/75R17,5 - MICRO ONIBUS CITYCLASS 70C16 IVECO	12	942,667	11.312,004
2	PNEU 235/75R17,5 - MICRO ONIBUS MERCEDEZ 916	12	1.183,667	14.204,004
3	PNEU 900-20 - ONIBUS SENIOR MIDI 15-190	12	1.068,333	12.819,996
4	PNEU 275/80R22,5 - ONIBUS GRAND MIDI - MASCARELO 15-190	6	1.694,333	10.165,998
5	PNEU 295/80R22,5 - ONIBUS MERCEDEZ MARCOPOLO - VIAGGIO O-500 (DAJ 6778)	6	1.893,00	11.358,00
6	PNEU 295/80R22,5 - ONIBUS MERCEDEZ MARCOPOLO - VIAGGIO O-500 (DTB 8941)	12	1.893,00	22.716,00
7	PNEU 215/75R17,5 - MICRO ONIBUS SENIOR - MARCOPOLO MERCEDEZ 912	12	942,667	11.312,004
8	PNEU 185R14C - KOMBI VW 1.6	8	444,667	3.557,336
9	PNEU 185R14C - KOMBI VW 1.6 (DBA 8182)	8	444,667	3.557,336
10	PNEU 175/70R14 - GOL VW 1.0 (FLJ 3439)	4	377,00	1.508,00
11	PNEU 175/70R14 - GOL 1.0 (FCI 9957)	4	377,00	1.508,00
12	PNEU 175/70R14 - GOL VW 1.0 (DBA 8185)	4	377,00	1.508,00
13	PNEU 215/65R16 C - JUMPY CITROEN 2019	4	550,667	2.202,668
14	PNEU 175/70R14 - PARTNER	4	377,00	1.508,00
15	PNEU 175/60R13 - SAVEIRO VW 1.6	4	279,667	1.118,668
16	PNEU 175/70R14 - HOGAR	4	377,00	1.508,00
17	PNEU 205/75R16 - VAN PASSAGEIRO	4	779,00	3.116,00
18	PNEU 205/70R15 - VAN AMBULANCIA	4	668,00	2.672,00
19	PNEU 175/65R14 - FORD FIESTA 1.0 (DBA 8187)	4	384,667	1.538,668
20	PNEU 175/65/R14 - FORD FIESTA 1.6 (DBA 8190)	4	384,667	1.538,668
21	PNEU 215/50R17 91 V - VECTRA 2.0 AUT. (ERD 8660)	4	493,333	1.973,332
22	PNEU 275/80R22,5 - CAMINHÃO VOLKS MWM 17250 (DBA 8181)	6	1.694,333	10.165,998
23	PNEU 275/80R22,5 - CAMINHÃO INTERNACIONAL MWM 6 CIL (FIL 6833)	10	1.756,00	17.560,00
24	PNEU 1000/20 - CAMINHÃO MERCEDEZ ATEGO 2730 K (GGM 6380)	10	1.539,667	15.396,67
	TOTAL			165.825,35

ANEXO III

CARTA CONVITE N° 002/2019

PROCESSO N° 008/2019

MODELO DE PROPOSTA

Denominação:
Endereço:
CEP:
Fone:
Fax:
E-mail Comercial:
E-mail Pessoal:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Lupércio deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO**:** COMPRA PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Item	Numeração do Pneu e Aro	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

Validade da proposta (mínimo 60 meses): _____

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

xxxxxxxxxxxxxxx, em de_____de 2019.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente a licitação n° CARTA CONVITE nº 001/2019

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ no. ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Nome e número da identidade do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente a licitação n° CARTA CONVITE nº 002/2019

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e do C. P. F. Nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

....., ... de .....de 2019.

.....
(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Referente a licitação nº CARTA CONVITE nº 002/2019

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ nº. ....., sedeada ..... (endereço completo) ....., declara que recebeu os documentos da presente licitação, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações exigidas.

....., ... de .....de 2019.

.....
(representante legal)